



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 05

Projeto de Lei nº 238 de 16 de outubro de 2018

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: Institui na rede pública municipal de ensino o boletim escolar eletrônico no âmbito municipal de Ribeirão Preto, na forma como indica e dá outras providências.

RELATORA: Gláucia Berenice

### RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 75), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo instituir na rede pública municipal de ensino o boletim escolar eletrônico no âmbito municipal de Ribeirão Preto.

Para tanto, o seu artigo 1º estabelece que o objetivo deste projeto é instituir o boletim eletrônico no município, contendo notas, frequências, observações acerca do comportamento do aluno, entre outras informações. Em seus parágrafos estabelece onde, forma e a utilização do boletim eletrônico.

O art. 2º estabelece a responsabilidade de alimentação de dados pelas as escolas da rede pública municipal.

O art. 3º prevê a regulamentação da lei.

Os arts. 4º, 5º e 6º preveem as dotações e alterações orçamentárias, PPA e o início da vigência da lei.

É o relatório.

### PARECER

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei que institui o boletim eletrônico no município será um importante instrumento para aferir o rendimento escolar, frequência e comportamento de cada aluno da rede municipal. Sendo mais uma ferramenta para que os pais e responsáveis possam acompanhar o desempenho escolar de seus filhos, através de um instrumento atual e de fácil acesso, preservando a privacidade dos dados e identidade dos alunos.

Segundo parecer da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA CIÊNCIA E TECNOLOGIA desta Casa Legislativa, o projeto não encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento, estar o projeto apto à votação.



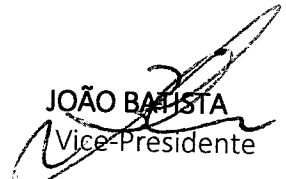
# Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

Portanto, pela relevância e importância do presente Projeto de Lei, exaramos parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em plenário

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2018.

  
GLÁUCIA BERENICE  
Presidente

  
JOÃO BATISTA  
Vice-Presidente

  
OTONIEL LIMA  
Membro

  
JEAN CORAUCCI  
Membro

RENATO ZUCOLOTO  
Membro